

DECRETO Nº 125 / 2020 de 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre crédito extraordinário no orçamento do exercício financeiro de 2020 no valor de 228.835,00 para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública relacionada ao coronavírus (Covid-19) e dá providências.

O Prefeito Municipal de Caetité - Ba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a situação de calamidade pública do Município reconhecida e declarada pelo Decreto Nº 2315 de 16 de abril de 2020.

Considerando o Decreto Nº 06 de 20 de março de 2020 do Senado Federal que reconhece o estado de Calamidade Pública Nacional.

Considerando o disposto no Art. 44 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

Considerando Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
CNPJ – 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene C. de Oliveira – Prisco Viana

Considerando Decreto nº 089, de 01 de outubro de 2020 que regulamenta, em âmbito Municipal, a Lei Federal 14.017/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, e cria o cadastro municipal de CULTURA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal Nº. 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R\$ 228.835,00 (duzentos vinte e oito reais oitocentos trinta e cinco reais) cujos recursos serão destinados ao setor de cultura para ações emergências adotadas durante o estado de calamidade pública, em conformidade com a Lei nº. 14.017/2020.

Art. 2º - Fica mantida a ação denominada de MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EMERGÊNCIAS COVID-19 – LEI ALDIR BLANC, com a seguinte classificação programática: Unidade: 06.00.00 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Função – 13 (cultura) Subfunção – 122 (administração geral); Programa – 018 – (Cultura ao alcance de Todos); **Atividade: 2040 – Manutenção das Ações Emergências Covid-19 – Lei Aldir Blanc**, abaixo discriminada e conforme detalhamento no Anexo I:

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUEZA DA DESPESA	FONTÉ	VALOR
06.00.00	13.122.018.2040	3.3.90.00	97	228.835,00

Art. 3º - Para finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da administração municipal para o exercício 2020, em decorrência do credito adicional extraordinário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caetité – BA, em 01 de dezembro de 2020.

Aldo Ricardo Cardoso Gondim
Prefeito

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
CNPJ – 13.811.476/0001-54
Avenida Professora Marlene C. de Oliveira – Prisco Viana

ANEXO I

**AÇÃO: 2040 – Manutenção das Ações Emergências Covid-19 –
Lei Aldir Blanc**

ORGAO/UNIDADE	AÇÃO	NATUEZA DA DESPEZA	FONTE	VALOR
06.00.00	13.122.018.2040	3.3.90.31	97	228.835,00
TOTAL				228.835,00

Aldo Ricardo Cardoso Gondim
Prefeito